



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 027, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

**Ementa:** Designa a servidora **Maria de Fátima Ribeiro C6** matrícula **0801**, para gestora e o servidor **Carlos Gustavo Villela Mesquita**, matrícula **0475** para Fiscal do Contrato firmando entre **Confea/Creas/Mútua e a ABNT**. Processo **CF-2869/2015**.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 55, inciso XXIII do Regimento do Confea, instituído pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do Contrato firmando entre **Confea/Creas/Mútua e a ABNT**, na data de **21 de agosto de 2015**, com o valor total estimado de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, Processo **CF-2869/2014**; e,

Considerando a indicação da Unidade Organizacional, **Gerencia de Relacionamentos Institucionais – GRI**, da servidora **Maria de Fátima Ribeiro Có**, matrícula **0801** para Gestora e o servidor **Carlos Gustavo Villela Mesquita**, matrícula **0475** para Fiscal do Contrato firmando entre **Confea/Creas/Mútua e a ABNT**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Maria de Fátima Ribeiro Có** matrícula **0801**, para Gestora e o servidor **Carlos Gustavo Villela Mesquita**, matrícula **0475** para Fiscal do Contrato firmando entre **Confea/Creas/Mútua e a ABNT**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-2869/2014** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2016.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**